

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 003/2019 - AMPREV
PA nº 2018.186.801540

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Esta licitação tem como objetivo a aquisição permanente de 24 (vinte e quatro) SCANNERS para atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV.

Observações:

Cópia do Edital encontra-se:

No Site:

<http://www.licitacoes-e.com.br;>

<http://www.amprev.ap.gov.br;>

<https://compras.portal.ap.gov.br/>

Na sala de Licitação, com Pregoeiro ou Equipe de Apoio:

Endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá,

CEP 68.900-090.

FONE: (96) 4009-2402.

Consultas deverão se endereçadas ao Pregoeiro:

Para endereço eletrônico:

cpl@amprev.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019 - AMPREV

PROCESSO N° 2018.186.801540 PA

Amapá Previdência — AMPREV, através da Equipe de Pregoeiros, designados através da Portaria n°. 058/2018 - AMPREV, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n° 6674 em 07 de maio de 2018, torna público que fará realizar, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, e será regido pela Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, pela Lei Complementar Estadual n° 0044/2007, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando a aquisição permanente de 24 (vinte e quatro) SCANNERS para atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus anexos.

• DA LEGISLAÇÃO

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005;

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: ID: 753601

1.1. Início do Recebimento das propostas: 19/02/2019 a partir das 10 horas (horário de Brasília/DF)

1.2. Abertura das propostas: 11/03/2019 às 10 horas (horário de Brasília/DF)

1.3. Início da Disputa de Preços: 11/03/2019 às 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento do Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A, constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO PERMANENTE DE 24 (VINTE E QUATRO) SCANNERS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei N° 8.666/93;

5.5. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br até

03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas impedidas de licitar com o Estado do Amapá;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Aqueles abrangidos por força do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Empresas com falência decretada ou em estado de recuperação judicial.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

7.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br;

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e;

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item I deste Edital.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item I deste Edital;

11.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

11.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;

11.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

11.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

11.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a data e horário de abertura da sessão do Pregão, informados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir propostas de preços;

12.2. Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb;

12.3. As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

12.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.5. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais/produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

12.6. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

12.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

12.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

12.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor do Lote, “informando o valor proposto”;

- b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) ”;
- c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 003/2019 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

13.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

13.1.3. O pregoeiro analisará as especificações dos materiais/produtos e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constata irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 12.9, alíneas “a” a “f” e parágrafo ÚNICO. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

13.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.2. ETAPAS DE LANCES

13.2.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item I deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

13.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

13.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

13.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ele estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.2.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

13.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora, caso, o Pregoeiro venha solicitar, deverá remeter através do e-mail cpl@amprev.ap.gov.br APÓS ESGOTADO O QUE TRATA O ITEM 13.2.7, a sua proposta definitiva, sendo

que o referido documento deverá ser enviado digitalizado e extensão em PDF, de imediato, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital;

13.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em

segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital:

14.3.1. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

14.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

14.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

14.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço global, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

14.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas;

14.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, no subitem 13.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 23 deste Edital;

15.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

15.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

I. Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0 (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

II. Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

III. Solidez Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}.$

e) É dispensada das exigências do item 15.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;

- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

h) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 15.2.4.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante;

16.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame;

16.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente;

16.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital;

16.6. Caso julgue necessário, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

16.7. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes;

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses:

17.2.1. Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste Edital, citando o nº do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, ou através do endereço eletrônico cpl@amprev.ap.gov.br.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor;

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos;

17.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Diretor-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, FIZER DECLARAÇÃO FALSA ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

19.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

20. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e do CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão;

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2019.

André Pires Bitencourt
Presidente CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 2018.186.801540 PA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de material permanente, 24 (vinte e quatro) SCANNERS para atender as necessidades desta Amapá Previdência - AMPREV.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a necessidade da implantação de uma ferramenta para a gestão de processos eletrônicos que procura melhorias no desempenho dos processos, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência, satisfação do usuário e redução de custos, trazendo uma nova visão ao processo de desburocratização a fim de aumentar a eficiência e a eficácia nos setores desta AMPREV, com o objetivo de dar economia; pois a tramitação eletrônica de documentos reduz significativamente os custos de papel, impressão, transporte e principalmente espaço físico para armazenamento de documentos; bem como a transparência, pois com a tramitação on line, o acesso a tramitação é facilitado e mais rápido, além de tornar mais transparente o acompanhamento de documentos em relação ao físico, reduzindo significativamente o uso de papel.

3. DO VALOR ESTIMADO EM PLANILHA E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**.

3.2 A descrição detalhada do SCANNER:

1. Velocidade de 45 ppm/90 ipm a 200 dpi ou 300 dpi
2. Ciclo diário sugerido de 4.000 folhas/dia
3. Sistema Mecânico de prevenção de dupla alimentação
4. Digitaliza PDF com compactação (30 páginas de texto ocupam aproximadamente 1,5MB)
5. Digitaliza Duplex (frente e verso) em uma só passada
6. Capacidade de até 100 no alimentador
7. Detecção de dupla alimentação por sensor ultrassônico
8. Kit de roletes de alta durabilidade p/250.000 folhas
9. Economia de energia utilizando luz de LED
10. Sistemas Operacionais Windows 7 (64 bits), Windows 8 e 8.1 (64 bits) e Windows 10 (bits)

4. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

4.1. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, na Divisão Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da AMPREV, na rua Binga Uchoa nº 10, Centro, Macapá/Ap, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega do (s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da AMPREV, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

4.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

4.4. Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios e o atesto definitivo caberá as Divisões de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios e Divisão de Informática.

4.6. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Diretor Presidente da AMPREV

4.7. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, independente de constar ou não na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

5.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em Macapá Ap e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a AMPREV.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

5.3.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.3.3. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela AMPREV

5.3.4. Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

5.3.5. Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

6 - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O beneficiário da nota de empenho deve:

6.2.1. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMPREV, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à AMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

6.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da AMPREV.

6.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da AMPREV

6.3.2. A subcontratação para a execução do fornecimento do objeto, salvo para a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio de sua(s) credenciada(s), em Macapá AP

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da AMPREV, durante a vigência desta avença.

6.4. A AMPREV deve:

6.4.1. Expedir a nota de empenho;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

6.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do contrato, bem como o lucro, impostos e encargos;

7.2. - O pagamento pela aquisição do objeto deste termo, será efetuado através de depósito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto definitivo, com a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelos chefes

7.3. - Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV.

7.4. - O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade:

7.5. - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

7.6. - Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7. - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV.

08. FONTES DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do **Programa de Trabalho da Amapá Previdência: 09.271.0046.1027 Infraestrutura Física e Tecnológica da AMPREV** e no elemento de despesa: **4490.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente**, no sub-elemento: **4490.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados**.

09. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. - Efetuar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei N. ° 8.666/93.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando através de credenciamento, a entrada do veículo da contratada na sede da AMPREV.

9.3. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.4. Fiscalizar o cumprimento da obrigação da empresa contratada;

9.5. Dar a Empresa contratada, as condições necessárias a regular execução do contrato;

9.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

11. CASOS DE RESCISÃO

11.1. Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8666/93.

11.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n° 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei n° 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.4. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

12. RECONHECIMENTO DE DIREITOS

12.1. A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativas previstas no art. 77 da referida lei.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratado sofrido punição na forma prevista

no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

13.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 17 de setembro de 2018.

Naylê Duarte da Silva Gonçalves
Chefe da DMPCCC/AMPREV

À GEAD,

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação, nos termos da lei 8.666/93, na modalidade mais adequada de licitação.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente/AMPREV

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

A proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, é a seguinte:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	1. Velocidade de 45 ppm/90 ipm a 200 dpi ou 300 dpi 2. Ciclo diário sugerido de 4.000 folhas/dia 3. Sistema Mecânico de prevenção de dupla alimentação 4. Digitaliza PDF com compactação (30 páginas de texto ocupam aproximadamente 1,5MB) 5. Digitaliza Duplex (frente e verso) em uma só passada 6. Capacidade de até 100 no alimentador 7. Detecção de dupla alimentação por sensor ultrassônico 8. Kit de roletes de alta durabilidade p/250.000 folhas 9. Economia de energia utilizando luz de LED 10. Sistemas Operacionais Windows 7 (64 bits), Windows 8 e 8.1 (64 bits) e Windows 10 (64bits)	24		

Prazo de entrega dos Equipamentos: em até 10 (dez) dias, após a assinatura dos contratos. Local de entrega dos equipamentos: sede da Contratante.

Período contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, a critério da CONTRATANTE.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

Local/Data

(Assinatura do representante)

NOME:

Cargo na Empresa

(Carimbo CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ n. °: _____, com sede na

(n. ° de inscrição)

(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)

Infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n. °
_____ e do CPF/F n. ° _____, para os fins de
habilitação no Pregão Eletrônico n° 009/2019, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO XXXXX /20XX – AMPREV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SCANNER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 2817612 SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado, **CONTRATADA: xxxxxxx** com sede no Endereço xxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxx, neste ato representado pelo Senhor(a) xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº xxxxxx, RG nº xxxxxx, com domicílio profissional no Endereço xxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx, cidade, Estado; decorrente do Edital da Licitação nº xxxxx/xxxx – CPL/AMPREV, processada e julgada nos termos da legislação vigente, aplicando-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material permanente, 24 (vinte e quatro) SCANNERS para atender as necessidades desta Amapá Previdência – AMPREV, conforme especificações constantes neste contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor para a aquisição é de **R\$ XXXXXXXXX ()**, sendo fixo e irrevogável.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO BEM

1. Velocidade de 45 ppm/90 ipm a 200 dpi ou 300 dpi
2. Ciclo diário sugerido de 4.000 folhas/dia
3. Sistema Mecânico de prevenção de dupla alimentação
4. Digitaliza PDF com compactação (30 páginas de texto ocupam aproximadamente 1,5MB)
5. Digitaliza Duplex (frente e verso) em uma só passada
6. Capacidade de até 100 no alimentador
7. Detecção de dupla alimentação por sensor ultrassônico
8. Kit de roletes de alta durabilidade p/250.000 folhas
9. Economia de energia utilizando luz de LED
10. Sistemas Operacionais Windows 7 (64 bits), Windows 8 e 8.1 (64 bits) e Windows 10 (64 bits).

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS PRODUTOS

4.1. Terão preferência os produtos fabricados no Brasil e/ou produtos liberados para comercialização no mercado nacional de acordo com legislação vigente.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

5.1. A Contratada deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, na Divisão Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da AMPREV, na rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/Ap, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da AMPREV, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

5.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

5.4. A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios e o atesto definitivo caberá as Divisões de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios e Divisão de Informática.

5.6. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Diretor Presidente da AMPREV

5.7. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia dos bens, objeto deste fornecimento, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano pelo fabricante, independente de constar ou não na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio da própria Contratada ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em Macapá/Ap e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a AMPREV.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

6.3.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

6.3.3. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela AMPREV;

6.3.4. Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

6.3.5. Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

VII – CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada deve:

7.2.1. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMPREV, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à AMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

7.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da AMPREV.

7.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho - Contratada:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da AMPREV.

7.3.2. A subcontratação para a execução do fornecimento do objeto, salvo para a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio de sua(s) credenciada(s), em Macapá Ap.

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da AMPREV, durante a vigência desta avença.

7.4. A AMPREV deve:

7.4.1. Expedir a nota de empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

7.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4.5. Expedir, quando solicitado, atestado de capacidade técnica e de satisfação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do contrato, bem como o lucro, impostos e encargos;

8.2. - O pagamento pela aquisição do objeto deste Contrato, será efetuado através de depósito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto definitivo, com a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelos chefes da DINFO e DMPCCC.

8.3. - Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV.

8.4. - O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade:

8.5. - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições Federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

8.6. - Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.7. - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV.

IX – CLÁUSULA NONA - DA FONTES DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do **Programa de Trabalho da Amapá Previdência: 09.271.0046.1027 Infraestrutura Física e Tecnológica da Amprev** e no elemento de despesa: **4490.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente**, no sub-elemento: **4490.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados**.

X – CLÁUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei N.º 8.666/93.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando através de credenciamento, a entrada do veículo da contratada na sede da AMPREV.

10.3. Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

10.4. Fiscalizar o cumprimento da obrigação da empresa contratada;

10.5. Dar a Empresa Contratada, as condições necessárias a regular execução do contrato;

10.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.4. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

XIII – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1. A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativas previstas no art. 77 da referida lei.

XIV – CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratado sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

15.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

XVI – CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, xx de xxxxxx de 20xx.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor Presidente
Contratante

Assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(Nome da empresa) _____, CNPJ ou CIC nº. _____, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2019**, e **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2019

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)